



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.867, DE 1º DE JULHO DE 2010

Autoria: Mesa da Câmara

“ Dispõe sobre alteração dos subsídios dos Secretários Municipais”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica alterado para R\$. 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) o subsídio dos Secretários do Município.

Art. 2º - Os subsídios desta Lei devem ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais, sem distinção de índice.

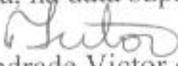
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de julho de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Executivo Municipal, conforme relatório de impacto financeiro e orçamentário anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 1º de julho de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500

